



**CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CEAS/PR**

**COMISSÃO:** Políticas Sociais

**DATA:** 09/02/2021

CONSELHEIROS PRESENTES:

<b>NOME</b>	<b>ENTIDADE QUE REPRESENTA</b>
Samanta Krevoruska	SEJUF
Larissa Sayuri Yamaguchi	SEJUF
Alana Moraes Vanzela	CRESS/Trabalhadores do Setor
Lucimeri Sampaio	COHAPAR
Adriana Assis	ENTIDADE
Edson Aparecido de Alencar	Usuários

Orientação Técnica: Magali Socher Luiz

Relator: Alana Vanzela

Coordenador: Edson Aparecido de Alencar

CONSELHEIROS AUSENTES:

<b>NOME</b>	<b>ENTIDADE QUE REPRESENTA</b>

**RELATO**

**2.1 - Pauta Permanente:** Programa Bolsa Família:

A Divisão de Proteção Social Básica – DPSB apresentou:

**Panorama sobre pagamento do Auxílio Emergencial e Bolsa Família no Estado, atualmente são 380.387 famílias beneficiárias do PBF.** Quanto ao Auxílio Emergencial e Extensão do Auxílio Emergencial estão sendo pagos os benefícios quais contestações extrajudiciais foram analisadas e aceitas ou por determinações judiciais. Até março será possível realizar a contestação extrajudicial por meio da Defensoria Pública da União de auxílios cancelados.

- 1- Portaria MC nº591 de 15 de janeiro de 2021, prorroga por mais 90 dias os procedimentos de gestão referentes ao PBF e Cadúnico, sendo eles:
  - I- Averiguação e Revisão Cadastral e, por conseguinte, as respectivas repercussões previstas no PBF;
  - II- Aplicação de repercussão por descumprimento de condicionalidades do PBF;
  - III- Bloqueio de benefícios de famílias sem informação de acompanhamento das condicionalidades do PBF; e
  - IV- Uso de novas informações para cálculo do Fator de Operação do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único, que permaneceram fixadas com o valor apurado no mês de fevereiro de 2020.

Depois deste período serão utilizadas as taxas mais atualizadas de atualização cadastral, acompanhamento da saúde e educação para cálculo do IGD-M.

Ressaltamos ainda, que permanece normalmente os bloqueios e cancelamentos PBF reflexos das informações nas bases do Tribunal Superior Eleitoral de 2020 ou em decorrência de fraude. Bloqueios e cancelamentos do BPC devido a não inclusão no Cadastro Único.

## 2- Prestação de contas IGD-M/BF

Considerando que o prazo para os CMAS comprovarem a aprovação da prestação de contas de 2019 se encerrou no mês de janeiro e os municípios abaixo permaneceram com pendência, desta forma, deixarão de receber os recursos referentes ao IGD-M/BF a partir de janeiro de 2019 e voltaram a receber somente a partir do mês subsequente que regularizarem a prestação de contas,o SUAS WEB permanece aberto para prestação de contas:

- I- 21 Municípios com falta de comprovação da aprovação do CMAS:

ADRIANOPOLIS
ANTONINA

ASSIS CHATEAUBRIAND
CHOPINZINHO
CLEVELANDIA
COLOMBO
DIAMANTE D'OESTE
ITAIPULANDIA
ITAMBARACA
MANOEL RIBAS
MATO RICO
PARANACITY
PEABIRU
QUATRO PONTES
RIO BRANCO DO IVAI
SALTO DO LONTRA
SAO MIGUEL DO IGUACU
SULINA
TRES BARRAS DO PARANA
TUNEIRAS DO OESTE
VENTANIA

II – 07 Municípios em preenchimento pela Gestão Municipal:

CERRO AZUL
GENERAL CARNEIRO
INACIO MARTINS
KALORE
NOVA OLIMPIA
PINHALAO
SARANDI

II- 2 municípios apresentam pendência referente a prestação de contas do IGD-M/BF - 2018, sendo que os municípios e CMAS

foram oficializados por 2 vezes no ano passado, bem como, estão com IGD-M suspenso:

- Cerro Azul e Sarandi

A DPSB irá oficialiar todos os municípios, com cópia aos CMAS.

### 3- Conta Social Digital – famílias do PBF:

O representante da GIGOV/PR da CAIXA, Sr. Marcos Rebello, apresentou informações sobre a abertura de contas digitais as famílias beneficiárias do PBF, sendo esta mais uma opção da movimentação financeira as famílias.

A abertura das contas está ocorrendo de forma escalonada de acordo com o número final do NIS, as famílias com final NIS 0, 9, 8, 7 e 6 já tiveram as contas abertas, com final NIS 5, 4 e 3 será neste mês e final NIS 1, 2 e povos indígenas e comunidades tradicionais em março.

Salientou sobre o papel de cada ente no processo, sendo a CAIXA o agente pagador, o qual oferta assessoria e capacitações relacionadas aos sistemas V7 e SIBEC, informando que estão trabalhando para uma nova versão deste sistema.

A migração da plataforma digital para o crédito em conta social digital iniciou em dezembro e será concluída em março deste ano. O representante ressaltou que o novo método de pagamento possibilita mais uma opção das famílias movimentarem o recurso, porém, permanecem as formas anteriores de saque do benefício. Caso algum canal de pagamento prestem informações diversificadas e/ou recusem o pagamento, a situação poderá ser comunicada para a SEJUF ou diretamente a GIGOV/Caixa.

**Parecer da Comissão:** Ciente.

**Parecer do CEAS:** Ciente.

#### 2.1.1 – Alterações do Cadastro Único:

No dia 25/01/2021, o *site* de notícias *online* do UOL publiciza a seguinte matéria “O governo quer reduzir papel dos municípios para cortar custos do Bolsa Família” (fonte: <https://noticias.uol.com.br/politica/ultimas-noticias/2021/01/25/governo-quer-esvaziar-papel-de-municipios-no-cadastramento-do-bolsa-familia.htm>).

De acordo com a matéria, o objetivo do governo federal, através do Ministério da Cidadania seria priorizar o autocadastramento de beneficiários no CadÚnico, por meio de um aplicativo para celular, nos moldes do que foi feito com o auxílio

emergencial. Essa alteração que restringiria a participação dos municípios na gestão do Programa Bolsa Família.

A UOL teria consultado o MC a respeito dos motivos para essa mudança na gestão do programa, tendo sido justificada sob a tônica da redução dos custos relacionados a transferência de renda, e aperfeiçoamento do paradigma de programas assistenciais para programas de aumento de renda, além do combate às fraudes nos programas sociais.

Segundo a matéria essa mudança funcionaria da seguinte maneira: o cidadão informaria os dados pessoais, endereço e demais informações por aplicativo, o beneficiário fotografaria um documento de identificação e enviaria através do aplicativo, para na sequência fazer uma selfie para o reconhecimento facial pelo governo, preencheria um questionário com vocabulário técnico com dados da moradia, renda e composição familiar, dúvidas seriam tiradas através de robô acoplado ao aplicativo e por servidor da área, via *call center*.

A Confederação Nacional dos Municípios, no dia 26/01/2021 lançou nota a respeito do tema (fonte <https://www.cnm.org.br/comunicacao/noticias/cnm-demonstra-preocupacao-com-a-possibilidade-de-autocadastramento-do-bolsa-familia>), em que a área técnica de Assistência Social da Confederação teria oficiado o Ministério da Cidadania para obter informações.

Segundo a CNM, existem preocupações sobre a implementação do projeto: “O primeiro ponto sensível é a complexidade que uma possível migração do cadastramento do posto físico para o digital, com objetivo de criar o auto cadastramento, e a série de problemas que isso pode provocar. Inconsistências e baixa proteção de dados são alguns dos problemas. No mais, considera ser arriscado: ‘Tirar a autonomia do Município, que, hoje, é responsável pelo cadastramento, acompanhamento e inserção do público alvo nessa e em outras políticas socioassistenciais [...]’, alerta a consultora da CNM Rosângela Ribeiro” (trecho nota da CNM).

E acrescenta “É necessário garantir proteção social as famílias que recebem a transferência de renda do Bolsa Família, por meio do acesso a outros serviços socioassistenciais da rede Suas (Sistema Único de Assistência Social), e é preciso pensar no acompanhamento das condicionalidades de saúde e educação instituídas pelo programa” (trecho nota da CNM).

A CNM lembrou que é: “Nos Municípios, essas famílias são acolhidas, recepcionadas e atendidas por uma equipe de profissionais treinados e de

referência, é importante que essa lógica permaneça ativa. Outra questão é o uso de aplicativo para um cadastramento de grande magnitude e que é referência em todo o mundo, observando a necessidade de comprovação de documentos, o acompanhamento, a atualização, a segurança de dados e, principalmente, a garantia de acesso à celular e internet” (trecho nota da CNM).

No mais a CNM, também recuperou a importância da garantia do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e Cadastro Único (IGD-PBF) no orçamento: “Em relação aos gestores, o orçamento para o Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e Cadastro Único (IGD-PBF) tem estado linear, sem aumento significativo para se fazer a gestão do cadastrado. Mas, trata-se de um recurso importante no orçamento do Município para estruturar a rede de atendimento. Por meio dele, os beneficiários podem ter acesso a informação e formação na área de saúde, alimentação e demais áreas às quais o programa se integra. Para CNM é fundamental ter acesso a informações oficiais para uma avaliação concreta, e assim estabelecer um diálogo entre os entes federados” (trecho nota da CNM).

Segundo outra reportagem da UOL (fonte <https://noticias.uol.com.br/politica/ultimas-noticias/2021/01/25/frente-de-prefeitos-repudia-app-para-bolsa-familia-retira-humanidade.htm>), A FNP (Frente Nacional de Prefeitos) teria apresentado comunicado que diz refutar "com veemência a substituição do atendimento humanizado pelo robotizado" e destaca a importância da rede de assistência social municipal, responsável hoje pelo cadastro.

A técnica Magali da DPSB informa que em dezembro do ano passado o Ministério da Cidadania apresentou que estão trabalhando para a criação de um aplicativo para o cadastro único, visando incluir novas tecnologias, mas não tinham detalhamento sobre as mudanças, que ainda era uma aproximação das propostas. Informou ainda que na data de ontem as 14hs tinha uma reunião entre os Coordenadores Estaduais e o Ministério da Cidadania. Além disso, que diversos órgãos manifestaram a preocupação com estas mudanças, visto que não foram discutidas no coletivo (Nota FONSEAS, CFESS, live Frente Nacional em Defesa do SUAS, Carta dos Coordenadores Estaduais Cad e PBF).

**Parecer da Comissão:** 1- Envio de Ofício ao Ministério da Cidadania solicitando mais informações e pontuando a necessidade de ampla discussão considerando o conhecimento acumulado da Política de Assistência Social e respeitando o pacto federativo;

2- Elaboração de Nota do CEAS – fortalecimento do Cadúnico, **com contribuições dos Conselheiros até 22/02/21**, ressaltando a importância da participação dos gestores e órgãos de pactuação e deliberação. Aprova publicação da nota no site e envio para os CMAS;

**Parecer do CEAS: Aprovado**

## **2.2 - Denúncia sobre a coordenação do CRAS de Nossa Senhora das Graças:**

A Divisão de Proteção Social Básica, técnica Karin, relatou sobre a Denúncia SIGO 7.696/2021 recebida em 22 de janeiro de 2021 sobre irregularidades no CRAS de N. Sra. Das Graças quanto a Escolaridade da atual coordenadora do CRAS.

A verificação ocorreu em colaboração com Escritório Regional de Maringá via contatos remotos e presenciais e vem fazendo um trabalho de orientação quanto a execução da Política de Assistência Social do município desde 2020, pois a ouvidoria recebeu mais duas denúncias que, diante dos esclarecimentos prestados pelo CRAS até então, não procediam.

O ER informou que a atual coordenadora não possui nível educacional exigido segundo perfil profissional descrito pela NOH/RH.

A DPSB sugere ao CEAS emissão de comunicado ao município quanto a orientação de perfil profissional e fiscalização do CMAS.

**Parecer da Comissão:** Aprova o envio de ofício ao Prefeito com orientação quanto as exigências para assumir a função de coordenador do CRAS, conforme NOB-RH/SUAS, solicitando informações das providências adotadas no prazo de 30 dias, com cópia ao Gestor Municipal da Assistência Social e CMAS.

**Parecer do CEAS: Aprovado o parecer da comissão, e a realização de uma nota técnica do CEAS/PR (comissão de políticas sociais) referente a organização dos equipamentos conforme a orientação da NOB RH (perfil dos profissionais das coordenações básica e especial – PSB e PSE).**

## **2.3 – Pauta Permanente: AEPETI:**

### **2.3.1 - Nota técnica - Recomendações aos serviços do SUAS para os casos de crianças e adolescentes em situação de rua e a relação com o trabalho infantil:**

Trata-se de nota técnica elaborada pela equipe DPSE a ser encaminhada às equipes municipais do SUAS. Isso se faz necessário tendo em vista o aumento de crianças em situações de rua no contexto pandêmico. O trabalho infantil nas ruas é

classificado como uma das piores formas de trabalho infantil na lista TIP (Lista das Piores Formas de Trabalho Infantil) por expor crianças e adolescentes a outros fatores de risco e violações de direitos, portanto seu combate é prioritário. Este tipo de exploração do trabalho infantil pode se expressar em diversas atividades como a mendicância, a venda de itens nas ruas e sinais de trânsito, o tráfico de drogas e a exploração sexual. Durante a pandemia de COVID-19, o aumento de crianças e adolescentes trabalhando nas ruas tem sido notável e já é reportado por organizações como a UNICEF e por equipes da rede socioassistencial em diversos territórios. Por conta disto, faz-se necessário intensificar as ações de abordagem social a crianças e adolescentes em situação de rua e de enfrentamento ao trabalho infantil.

A técnica Luciana da DPSE realizou a leitura da minuta da nota, foram incluídas as contribuições dos conselheiros.

**Parecer da Comissão:** Aprova a Nota Técnica e sua publicação no site do Conselho e envio aos municípios, por intermédio dos ER's SEJUF.

**Parecer do CEAS: Aprovado**

### **2.3.2 - Nota técnica - Recomendações aos meios de comunicação sobre trabalho infantil:**

Trata-se de nota técnica a ser encaminhada às instituições de classe dos comunicadores sociais. Isso se faz necessário tendo em vista a observância de materiais comunicativos que naturalizam ou amenizam a situação de trabalho infantil, considerado pelas normativas como uma grave violação de direito. Por sugestão do técnico de referência AEPETI do Ministério da Cidadania, a equipe da DPSE elaborou essa minuta de nota técnica a ser apreciada pelo Conselho. A exploração do trabalho infantil configura-se como uma grave violação de direitos, pois interfere negativamente no desenvolvimento integral de crianças e adolescentes. A pandemia de COVID-19 e o aprofundamento das crises econômica e social têm levado ao aumento dos casos de trabalho infantil no Brasil. Neste cenário, os meios de comunicação têm importante papel em denunciar a ocorrência desta violação de direitos e sensibilizar a população. Apesar disto, é frequente que casos de trabalho infantil e suas consequências sejam noticiados de maneira naturalizada e sem evidencia-los como uma violência. Como por exemplo, o caso recente de uma criança que foi morta a facadas enquanto trabalhava vendendo

pastéis em Minas Gerais e nas reportagens sobre o caso não foi evidenciada sua condição de vítima do trabalho infantil.

A técnica Luciana da DPSE realizou a leitura da minuta da nota.

**Parecer da Comissão:** Aprovar a Nota Técnica e após encaminhar para apreciação do CEDCA, posteriormente publica-la e enviar aos diversos órgãos de comunicação.

**Parecer do CEAS: Aprovado**

**2.4 - Nota Técnica orientando as entidades de acolhimento para pessoas idosas sobre Lei Estadual nº20.362/2020 que dispõe sobre a obrigatoriedade de o Responsável Técnico por Instituição de Longa Permanência para Idosos possuir formação em nível superior na área de saúde. (Conforme havia sido discutido na última reunião da Comissão de Políticas Sociais do CEAS, em dezembro do ano passado):**

Apresenta-se Minuta de Nota Técnica xxx/2021 CEAS/PR, que, conforme deliberado na reunião ordinária de 02 e 03 de dezembro de 2020 seria publicada com a finalidade de orientar as Instituições de Longa Permanência para Idosos - ILPIs sobre a necessidade de nomear como responsável técnico, profissional com formação superior em saúde, conforme prevê a Lei Estadual nº 20.362/2020. Recomenda que aquelas instituições que atuam com equipe mínima recomendada pela NOB/SUAS - RH nomeie profissionais de serviço social ou psicologia para os cargos, e aquelas que desejam nomear profissionais da área médica, não inclusos no rol de trabalhadores do SUAS, devem contratar profissional com recursos próprios, ou pleitear recursos da saúde, cumprindo os requisitos necessários para tal.

A técnica Gessica da DPSE realizou a leitura da minuta da nota.

**Parecer da Comissão:** Aprovada Nota Técnica. Publicar no site do Conselho, e enviar ao CEDI e aos municípios (gestores, CMAS).

**Parecer do CEAS: Aprovado**

**2.5 - Protocolos 17.266.125-4 e 17.265.554-8 - Implantação do Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas em Situação de Rua nos municípios de Ibiporã e Sarandi, conforme a Deliberação 016/2020-CEAS/PR:**

A técnica Patrícia da DPSE apresentou a situação descrevendo que a Deliberação 016/2020 do CEAS/PR estabeleceu o último prazo até dezembro de

2020 para que os municípios de Ibiporã e Sarandi implantassem o Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas em Situação de Rua.

### **IBIPORÃ**

**Em setembro de 2020** o Escritório Regional de Londrina encaminhou Ofício nº 87/2020 da Secretaria Municipal de Assistência Social de **Ibiporã** (SMAS), o qual descreve a implantação do acolhimento provisório para pessoas em situação de rua, denominado “Mãos que Acolhem”, ofertado devido a emergência da pandemia da COVID-19 com os recursos federais da Portaria nº 369/2020. No relato destacam que, o serviço possuía 25 (vinte e cinco) metas de atendimento e apresentava boa receptividade dos usuários, sendo que os resultados positivos possibilitavam sua continuidade.

Assim foi estabelecido um novo endereço, sendo que a inauguração do serviço governamental ocorreu em 21 de dezembro de 2020. A visita da técnica para avaliação e assessoramento quanto à execução do serviço será realizada a partir de fevereiro de 2021.

Em um relatório sintético sobre o funcionamento do serviço e com fotos do local percebe-se que a estrutura física é adequada, a equipe está parcialmente adequada e o acolhimento possui um fluxo de trabalho com demais articulações.

### **SARANDI**

**Em outubro de 2020** o município de **Sarandi** firmou Termo de Colaboração nº 029/2020, na modalidade de inexigibilidade, com a entidade Associação Católica Eucarística de Jesus – VITA CORE, localizada em Maringá. O objetivo da parceria é a oferta de 25 (vinte e cinco) vagas de Acolhimento Institucional para pessoas em situação de rua, adultos do sexo masculino e excepcionalmente grupos caracterizados por famílias. A especificidade dos usuários foi estabelecida devido a um levantamento realizado pelo próprio município, com base nos dados do RMA.

A entidade é a única da região que realiza este tipo de atendimento, dado que permitiu execução da inexigibilidade, apresentou um Plano de Trabalho e de Aplicação no valor de R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais), para o período de vigência de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado, como também possui inscrição no CMAS (Conselho Municipal de Assistência Social).

Informaram que o serviço está vinculado à rede socioassistencial da Secretaria Municipal de Assistência Social (CRAS, CREAS, Abordagem Social), sendo a abordagem responsável pelo encaminhamento das vagas e a equipe da secretaria citada pelo acompanhamento do serviço prestado na entidade.

Em seu Plano de Trabalho a entidade indica que funciona 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, determina período de permanência de 06 (seis) meses, com possível prolongamento de acordo com a necessidade e um processo de desligamento gradualmente construído com o acolhido. De acordo com as condicionalidades determinadas na inscrição do conselho municipal, em maio/2020, a entidade realizou adequações no Estatuto e atualmente possui um quadro revisado de recursos humanos composto por: coordenador técnico, psicóloga, assistente social, motorista, monitor.

**Parecer da Comissão:** Considerando que os municípios de Ibioporã e Sarandi cumpriram o prazo proposto na Deliberação nº 016/2020 do CEAS/PR, *favorável a continuidade do cofinanciamento*. Destacando o assessoramento e monitoramento dos ERs no que se refere ao funcionamento do serviço, nos aspectos recomendados pelo reordenamento e na execução dos recursos.

**Parecer do CEAS: Aprovado com o envio de ofício aos municípios (com cópia aos CMAS e ao ERs de referência) informando sobre a finalização do processo devido ao cumprimento das exigências.**

## **2.6 - Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas em Situação de Rua de Apucarana - Acompanhamento do ER e da DPSE:**

A técnica Patrícia da DPSE apresentou a situação descrevendo que conforme conhecimento deste Conselho, no início de 2020 a DPSE realizou uma videoconferência com o ER de Apucarana e técnicas da gestão de Assistência Social do município, devido a possível desistência do cofinanciamento do Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas em Situação de Rua (Del. 051/2016 CEAS – concomitante ao Serviço de Abordagem Social). Na ocasião o município se comprometeu na elaboração de um Plano de Regularização para a retomada do acolhimento de outra maneira, visto que o serviço governamental havia fechado.

Posteriormente o município apresentou seu plano, no qual indicava Termo de Cooperação com a entidade que atendia no município. A situação de recuperação do município, considerando a demanda existente e importância do serviço, foi avaliada como positiva pela DPSE e pelo CEAS.

Contudo em dezembro de 2020, o ER de Apucarana trouxe para a DPSE novamente a situação, a entidade Casa de Misericórdia não pretendia mais fazer a parceria e o município sinalizou desistência do cofinanciamento, mesmo após reuniões da chefia do ER de Apucarana com a Secretária de Assistência Social, a

Entidade e o Prefeito. Este se recusava a encaminhar ofício informando os motivos da desistência. Desta forma, a DPSE enviou um ofício à Secretária e ao Prefeito solicitando tal resposta, considerando a assinatura do Termo de Adesão, a relevância do serviço diante da crescente demanda apresentada pelo município.

Em 03 de fevereiro de 2021, o município de Apucarana encaminha ao ER, um ofício assinado pela Secretária, comunicando que existe nova entidade – Centro de Promoção Humana da Catedral Nossa Senhora de Lourdes – interessada em efetivar o Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas em Situação de Rua, pois estão iniciando um projeto piloto de albergue nos finais de semana. Além disso, o município encontra-se em conversa com a entidade Casa de Marta e Maria que realiza acolhimento de mulheres em situação de rua.

Diante das inconstâncias do município, considerando a responsabilidade do mesmo frente à política e o trabalho com a população em situação de rua, esta DPSE traz o caso para ciência do conselho e propõe uma consulta ao CMAS, a fim de providenciar um acompanhamento mais sistemático.

**Parecer da Comissão:** Ciente. Encaminhar ofício ao CMAS sobre conhecimento e providências do mesmo a respeito da situação do Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas em Situação de Rua no município de Apucarana.

**Parecer do CEAS: Aprovado**

## **2.7 - Protocolo 16.814.226-9 – Política Municipal de Assistência Social do município de Doutor Camargo:**

A técnica Karin da DPSB informou que em resposta ao Ofício nº 073/2020 – CEAS/PR que solicitava providências quanto ao quadro de funcionários efetivos e a estrutura irregular do CRAS, e a partir da Informação Técnica elaborada pelo ER de Maringá, constatou-se que não houve melhoria ou adequação da estrutura. O CRAS conta com uma técnica concursada que atua como coordenadora e psicóloga, mas que está no final da gestação e ainda não há previsão de contratação para o período de licença maternidade.

Com relação a Equipe de Referência, foi informado pelo município que há intenção de realizar contratação para compor o quadro de profissionais, existe um concurso aberto, porém, devido a Lei Complementar nº173/2020, encontra-se impedido de realizar contratação no período da pandemia.

O CMAS se comprometeu em acompanhar as situações e corrigi-las. No entanto considerando a ausência de técnicos no CRAS quando a psicóloga entrar em

licença, a DPSB sugere **ao CEAS que emita comunicado ao município supracitado pedindo um posicionamento trimestral sobre as ações desencadeadas para aprimorar a gestão local.**

**Parecer da Comissão:** Oficiar o Prefeito Municipal sobre a necessidade de regularização do RH no CRAS e ilegalidade do recebimento de cofinanciamentos sem o funcionamento dos serviços do CRAS, solicitando informações das providências adotadas no prazo de 30 dias, com cópia para o CMAS e Ministério Público local.

**Parecer do CEAS:** Aprovado o parecer da comissão, e o envio da Nota técnica citada no item 3.2.1 que será produzida.

## **2.8 – (Inserção de Pauta) – Solicitação de orientação quanto a projeto de lei – Benefício Eventual no município de Ortigueira:**

No dia 08/02/2021, a conselheira do CEAS, Alana M. Vanzela, recebeu e-mail, requisitando consulta ao Conselho Estadual de Assistência Social, a respeito da proposição de um Projeto de Lei no município de Ortigueira que visa utilizar recursos vinculados a Fundo Municipal de Assistência Social, para fornecimento de materiais de construção para reformas de casas via benefício eventual, sendo que já existe uma lei que versa sobre o fornecimento materiais de construção em caso de calamidade/emergência, e que a preposição atual, não seria vinculado a casos de calamidade pública/ou desastre natural, além disso, descreve que já estão fornecendo alguns materiais sem aprovação de normativas, questiona sobre a necessidade de aprovação da legislação de Benefícios Eventuais, bem como, do uso do recurso do Fundo Municipal de Assistência Social pelo CMAS.

A Conselheira Alana pediu para que fosse enviado ofício contextualizando sobre a respectiva demanda, de forma a formalizar a solicitação de consulta, até a manhã do dia 09/02/2021, contudo o ofício não foi enviado.

**Parecer da Comissão:** Solicitar que o Escritório Regional da SEJUF de Ponta Grossa realize contato com a gestão municipal, buscando orientar sobre as normativas e orientações técnicas dos Benefícios Eventuais.

**Parecer do CEAS:** Aprovado, sendo que o ER de PG deverá solicitar ao município a cópia da a Lei vigente do BE, com o envio da Cartilha sobre o funcionamento dos CMAS e Nota Técnica específica sobre os BE pelo CEAS. Após, o processo deverá retornar a DPSB p/análise e posteriormente ao CEAS/PR.

**2.9 – (Inserção de pauta) A sociedade civil propõem o reenvio da Deliberação nº 40/2020 – CEAS/PR que aprova a Nota Técnica Conjunta acolhimento institucional para pessoas com deficiência e pessoa idosa.**

Propõem o envio aos municípios, ER, TJ e CAOP da Deliberação nº 40/2020-CEAS/PR e da Nota Técnica SEJUF/CEAS.

A conselheira Larissa pondera que tendo em vista as mudanças de gestões municipais é prudente o reenvio da Deliberação e da Nota Técnica.

**Parecer da Comissão:** Aprovado o reenvio da deliberação para os órgãos supracitados.

**Parecer do CEAS:** Aprovado.

**2.10 Inserção de pauta Comissão de PP e Financiamento:** Termo de Colaboração da APAE de Ivaiporã com o município de Lidianópolis.

Retirado de pauta por falta de informações.(retirado de pauta)